



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera Lei Municipal nº 7.192/2018 que dispõe sobre o programa de desenvolvimento rural.

Art. 1º Altera o inciso VII no art. 2º da Lei Municipal nº 7.192, de 31 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

VII - Serviço de motoniveladora, com 100% de subsídio, limitado a 10 horas, destinado exclusivamente à abertura e manutenção de acessos e estradas internas de propriedades rurais com atividades produtivas. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Junho de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: G0RUVZACMJRJBUD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 114/2025.

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma omissão ocorrida na redação da Lei Municipal nº 7.192/2018, incluída por meio da Lei nº 8.329/2025, que alterou o inciso VII ao art. 2º, dispondo sobre a concessão de serviço de motoniveladora às propriedades rurais.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 08/2025, a intenção original da alteração era garantir o subsídio de **100% para até 10 horas de serviço de motoniveladora**, destinado **exclusivamente às propriedades rurais com atividades de suinocultura, avicultura e bovinocultura de grande porte, organizadas em sistema de integração**.

Entretanto, na tramitação do Projeto de Lei nº 24/2025, a referência ao percentual de subsídio foi omitida, gerando necessidade de nova proposição legislativa para novamente alterar o inciso VII do **art. 2º**, com a devida especificação do subsídio.

A medida visa assegurar a correta aplicação da política pública prevista no Programa de Desenvolvimento Rural, reforçando o apoio à infraestrutura das propriedades que, devido ao porte e à intensidade de uso logístico, dependem de estradas internas em boas condições para o escoamento da produção e circulação de insumos.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, com vistas à regularização da redação legal e à efetividade da ação pública proposta.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Junho de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

